



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

***Mensagem 51 /2023***

EXMO. Senhor,  
JAKSON LEITE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: **“Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura a realizar concurso de produção leiteira e dá outras providências”**

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de maio de 2023.

**HÉLIO DA SILVA  
Prefeito Municipal**



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 15/05/2023 - 11:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/41760>. Folha 1 de 3



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

**Projeto de Lei Nº. 1997/2023**

**“Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura a realizar concurso de produção leiteira e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, é em específico ao que se dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SACIONA e PROMULGA a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura autorizado a realizar concurso de produção leiteira no Parque de Exposição José de Abreu Bianco, por ocasião da Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município no ano de 2023.**

**Art. 2º - O Concurso terá as seguintes diretrizes:**

a) Concurso de produção leiteira será de 02 categorias, a saber:

- I. Categoria “Vaca”
- II. Categoria “Novilha”

**Parágrafo Único:** A classificação das categorias será feita pela dentição conforme normas técnicas.

b) Todo o participante poderá inscrever apenas 01 (um) animal por categoria independentemente de raça. Sendo limitado o número de inscrições em função ao número de BAIAS existentes no local da exposição.

c) O concurso será realizado na Associação Rural de Nova Brasilândia D’Oeste, na Comemoração do aniversário da cidade.

d) Será declarado vencedor o animal que produzir a maior quantidade de leite em 02 ordenhas diárias em 02 dias consecutivos.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

e) A organização e julgamento serão realizadas por uma comissão composta por 02 representantes da EMATER, 02 representantes do IDARON, da Unidade de Nova Brasilândia D'este, 03 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Serão classificados os 03 (três) melhores animais de Categoria **Vaca** e 02 (dois) melhores animais da **Categoria Novilha**, sendo o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela premiação do 1º ao 3º lugar na categoria vaca e do 1º ao 2º lugar na categoria novilha.

I.     Categoria vaca  
1º colocado – Prêmio R\$ 5.500,00  
2º colocado – Prêmio R\$ 4.500,00  
3º colocado – Prêmio R\$ 3.500,00

II.    Categoria Novilha  
1º colocado – Prêmio R\$ 3.500,00  
2º colocado – Prêmio R\$ 2.500,00

g) Os demais participantes inscritos no concurso e que não forem premiados em nenhuma das categorias, receberão uma premiação de participação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)

**Art. 3º** - As despesas com as premiações, serão sustentadas pela dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de maio de 2023.

**Hélio da Silva**  
Prefeito Municipal

